

PORTARIA Nº 595/2022 – GABS/SESMA/PMB, 18 de maio de 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

RESOLVE:

Art. 1º: DESIGNAR os servidores abaixo listados, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS”** objetivando abastecer estabelecimentos de saúde vinculados ao **Departamento de Urgência e Emergência - DEUE**, pertencentes à **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, em decorrência do **Pregão Eletrônico SRP Nº 079/2021**, consoante o **Processo Gdoc nº 19830/2021 – SESMA e Gdoc Nº 2513/2022**, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO	Fiscal
Contrato 097/2022	COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA. CNPJ nº 04.510.069/0001-16	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS” objetivando abastecer estabelecimentos de saúde vinculados ao Departamento de Urgência e Emergência - DEUE, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde – SESMA.	Eduardo Padilha Barros. Matrícula: 0523542-020 – HOSPITAL GERAL DE MOSQUEIRO
			Mário Antônio Corrêa Vieira. Matrícula: 0078476-011 – HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO MUNICIPAL MÁRIO PINOTI
			Marcelo Ricardo dos Santos Silva. Matrícula: 0518310-019 – HOSPITAL DE RETAGUARDA DOM VICENTE ZICO
			José Augusto da Silva Cunha. Matrícula: 0550140-018 – UPA DAICO
			Carlos Renato Figueira Paradela. Matrícula: 1848690-018 – UPA DASAC
			Dionice castro Correa. Matrícula: 1848267-018 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
- d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA